



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.382/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

0824300171.046000 - Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – **868** R\$ 7.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **868** – Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR R\$ 1.744,67

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela anulação parcial/total da dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

0824300171.046000 - Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica – **868 - 5528** R\$ 5.755,33

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 35ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 35ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 13 de julho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 13/7/2022

Folha: 04 Educação 3037